



CAMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2.445, DE 19 DE MAIO DE 2009.

Altera o artigo 1º, § 1º da Lei 2.427, de 24 de março de 2009.

CEL. ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o artigo 1º, § 1º da Lei 2.427, de 24 de março de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e conceder auxílio financeiro ar a SOCIEDADE CAÇAPAVA DE AUXÍLIO AOS POBRES - SCAP, CNPJ 87.085.320/0001-70, nos seguintes valores, que serão repassados conforme liberação do Governo Federal e cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda.

§ 1º SOCIEDADE CAÇAPAVA DE AUXÍLIOS AOS POBRES - SCAP - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A SCAP - SAC 11.03.08.244.0045.2.140-3.3.50.41 (601) R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais) - Recurso 1121;

Art. 2º Os demais artigos da Lei nº 2.427, de 24 de março de 2009, permanecem inalterados e em plena vigência.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2009.

Cel. Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
19, 05, 2009
Rios

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito